



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9115, DE 21 DE JUNHO DE 2000.

Dispõe sobre a composição do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural – CEDR/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural – CEDR/RO, os Membros representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

I - Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social:

Titular: MIGUEL DE SOUZA;
Suplente: MARIA EMÍLIA DA SILVA;

II – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental:

Titular: JOSÉ RIBAMAR CRUZ DE OLIVEIRA;
Suplente: LUIZ FLÁVIO CARVALHO RIBEIRO;

III – Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação-Geral e Administração:

Titular: ARNALDO EGÍDIO BIANCO;
Suplente: JOSÉ LACERDA DE MELO;

IV – Secretaria de Estado de Finanças:

Titular: JOSÉ LUCIANO LEITÃO DE LAVOR JÚNIOR;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9112 DE 21 DE JUNHO DE 2000.

Dispõe sobre a composição do Conselho
Estadual de Desenvolvimento Rural -
CEDRRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e nos termos
da Lei Complementar nº 250, de 28 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de
Desenvolvimento Rural - CEDRRO, os Membros representantes das seguintes
Cidades e Entidades:

I - Secretária de Estado da Agricultura, Produção e do
Desenvolvimento Econômico e Social:

Titular: MIGUEL DE SOUZA
Suplente: MARIA EMILIA DA SILVA

II - Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental:

Titular: JOSÉ RIBAMAR CRUZ DE OLIVEIRA
Suplente: LUIS FÁVIO CARVALHO RIBEIRO

III - Secretária de Estado do Planejamento, Coordenação-Geral e
Administração:

Titular: ARNALDO EUDIO BRANCO
Suplente: JOSÉ LACERDA DE MELO

IV - Secretária de Estado de Finanças:

Titular: JOSÉ LUCIANO LEITÃO DE JAVOR JUNIOR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

V – Departamento de Viação e Obras Públicas:

Titular: RENATO ANTÔNIO DE SOUZA LIMA;
Suplente: ANTÔNIO GURGEL BARRETO;

VI – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural:

Titular: JOSÉ TARCÍSIO BATISTA MENDES;
Suplente: LUIZ GOMES FURTADO;

VII – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

Titular: ANTÔNIO RENATO RODRIGUES;
Suplente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;

VIII – Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia:

Titular: NELSON FERREIRA SAMPAIO;
Suplente: SAMUEL JOSÉ DE MAGALHÃES;

IX – Companhia Nacional de Armazenagem:

Titular: LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES;
Suplente: NIECIO CAMPANATE RIBEIRO;

X – Delegacia Federal de Agricultura:

Titular: ALÍPIO CADAMURO;
Suplente: DILTER EMÍLIO RIGOLON;

XI - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira -
Superintendência da Amazônia Ocidental:

Titular: JOÃO VALÉRIO DA SILVA FILHO;
Suplente: ELODE MORAES CARDOSO;

XII – Banco do Brasil S/A:

Titular: DERCÍDIO PEREIRA LEAL;
Suplente: JOSÉ CARLOS SBORCHIA;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

XIII – Banco da Amazônia S/A:

Titular: AUGUSTO AFONSO MONTEIRO DE BARROS;
Suplente: JOSUÉ DA COSTA CARDOSO;

XIV – Caixa Econômica Federal;

Titular: WILLIAN VAGNER FERREIRA;
Suplente: GILBERTO BARDEN;

XV – Organização das Cooperativas do Estado de Rondônia:

Titular: GUSTAVO AUGUSTO GONZAGA;
Suplente: MÁRCIA MARIA GUISSO;

XVI – Organização dos Seringueiros de Rondônia:

Titular: JOSÉ MARIA DOS SANTOS;
Suplente: ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS;

Rondônia:

Titular: JOÃO BATISTA COSTA;
Suplente: VALTER ZUMACK;

Mútua:

Titular: URIAS SERGIO DULTRA;
Suplente: NEREIA PEREIRA DOS SANTOS;

XIX – Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia:

SANTOS;

Titular: HAROLDO FRANKLIN C. AUGUSTO DOS
Suplente: EDÉZIO ANTÔNIO MARTELLI;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

XX – Comissão Pastoral da Terra:

Titular: VITOR HUGO CARBIN;
Suplente: MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO MACHADO;

XXI – Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia:

Titular: ANSELMO DE JESUS ABREU;
Suplente: CARLINO LIMA;

XXII – Federação da Agricultura do Estado de Rondônia:

Titular: FRANCISCO FERREIRA CABRAL;
Suplente: JOSÉ OLIVEIRA ROCHA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de
junho de 2000, 112º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



MIGUEL DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do
Desenvolvimento Econômico e Social